



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.

Pregão Eletrônico Nº 045/2026.

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 09/10/2026.

Horário: 8 h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.610/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FÁBIO ALEX MERTZ, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com este Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.224/2024, Protocolo nº 1322/2026, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09/10/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente**, mediante julgamento pelo critério de **menor preço por item**, destinados ao atendimento das necessidades do Município, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.1. As quantidades previstas correspondem aos **quantitativos máximos estimados** para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município, que realizará as contratações de forma parcelada, de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

2.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às condições, características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

Item	Quant	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Médio Unitário	Valor Total de Referência
01	111	Unidade	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO Apontador para lápis com lâmina em aço temperado de alta resistência, equipado com depósito retangular em material plástico atóxico, destinado ao armazenamento das aparas, com tampa protetora e dimensões mínimas de 5,9 cm de altura, 1,5 cm de largura e 2,5 cm de comprimento.	R\$ 4,00	R\$ 444,00
02	323	Pacote	ATILHO ELÁSTICO (LIGUETA) Nº 18 Atilho elástico (ligueta) nº 18, confeccionado em borracha natural ou material elastomérico de alta qualidade, com elevada elasticidade e resistência à ruptura, uniforme, de longa durabilidade, acondicionado em embalagem adequada para preservação de suas características. Pacote com 200 unidades.	R\$ 14,01	R\$ 4.525,23
03	440	Unidade	BASTÃO COLA QUENTE - GROSSA Bastão de cola quente grosso, fabricado em adesivo termoplástico de alta qualidade, indicado para uso em pistolas de cola quente. Proporciona boa aderência em materiais como papel, papelão, madeira, tecido, plástico, EVA e similares. Produto de acabamento uniforme, com diâmetro mínimo de 11 mm e comprimento mínimo de 30 cm.	R\$ 2,50	R\$ 1.100,00
04	180	Pacote	BLOCO ADESIVO PARA RECADO Bloco adesivo para recados, confeccionado em papel com gramatura mínima de 75 g/m² e adesivo acrílico reposicionável na borda superior. Cada bloco deverá medir no mínimo 38 mm x 50 mm, contendo 100 folhas. Cores neon sortidas. Fornecimento em pacote contendo 4 blocos. O produto deverá apresentar boa aderência, permitindo fixação e remoção sem danificar superfícies ou deixar resíduos.	R\$ 16,13	R\$ 2.903,40
05	255	Pacote	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT Bloco adesivo tipo Post-it, confeccionado em papel com gramatura mínima de 75 g/m², adesivo acrílico reposicionável aplicado na borda superior. Dimensões mínimas de 76 mm x 76 mm, contendo no mínimo 90 folhas por bloco. Folhas em cores neon, com boa aderência, permitindo fixação e remoção sem danificar superfícies ou deixar resíduos.	R\$ 8,56	R\$ 2.182,80
06	276	Pacote	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS TIPO POP-UP Bloco de notas autoadesivas, formato sanfonado compatível com dispensadores para blocos autoadesivos Pop-up, dimensões mínimas de 76 mm x 76 mm, contendo 100 folhas por bloco, confeccionado em papel de gramatura mínima de 75 g/m², com adesivo reposicionável que permita múltiplas aplicações, sem deixar resíduos ou danificar a superfície de fixação. Cores sortidas.	R\$ 14,98	R\$ 4.134,48
07	20	caixa	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO Bobina de papel térmico, medindo 80 mm de largura x 40 metros de comprimento, gramatura 48 g/m² (KPH 48), para impressão térmica, acondicionada	R\$ 130,27	R\$ 2.605,40



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

			em caixa contendo 30 (trinta) unidades. Produto novo, de primeira qualidade, compatível com equipamentos que utilizem bobina térmica nas dimensões especificadas.		
08	05	Caixa	BORRACHA ESCOLAR 40G Borracha escolar, cor branca, 40g, não suja e nem enruga papel. Medindo no mínimo 3,50 cm de comprimento, 0,80 de espessura, 2,30 cm de largura. Caixa com 40 unidades.	R\$ 29,76	R\$ 148,80
09	110	Unidade	CADERNO BROCHURA – 96 FOLHAS Caderno tipo brochura, com capa dura e 96 folhas pautadas em papel branco de 56 g/m², com impressão de linhas na cor preta. Modelo de uma matéria, medindo no mínimo 27,5 x 20 cm.	R\$ 13,87	R\$ 1.525,70
10	120	Unidade	CADERNO COM ESPIRAL – 96 FOLHAS Caderno com encadernação em espiral, capa dura e 96 folhas pautadas em papel branco de 56 g/m², com impressão de linhas na cor preta. Modelo de uma matéria, medindo no mínimo 27,5 x 20 cm.	R\$ 14,67	R\$ 1.760,40
11	511	Unidades	CAIXA DE ARQUIVO MORTO Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão de dupla onda, na cor natural (cru). Medindo no mínimo 360 x 240 x 135 mm quando montada e fechada. Deve possuir área de identificação em seus três lados, em retângulo de no mínimo 10 x 15 cm, contendo a indicação de "Exercício" e linhas para preenchimento das informações.	R\$ 3,97	R\$ 2.028,67
12	89	unidade	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL Caixa de correspondência tripla, articulável, acrílica, transparente, retangular, medindo no mínimo 360 x 240 x 135 mm.	R\$ 60,01	R\$ 5.340,89
13	42	unidade	CALCULADORA DE MESA – 12 DÍGITOS Calculadora de mesa com capacidade para 12 dígitos, medindo no mínimo 195 x 149 mm, na cor preta. Alimentação dupla (energia solar e pilha), com função de desligamento automático, visor inclinado de fácil leitura e teclas grandes em plástico de alta resistência. Deve realizar as operações básicas de cálculo e possuir tecla para seleção da quantidade de casas decimais após a vírgula.	R\$ 39,20	R\$ 1.646,40
14	39	caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA Caneta esferográfica de escrita média, com ponta de 1,0 mm e esfera de tungstênio, proporcionando escrita suave e contínua. Corpo hexagonal em material resistente, com tampa ventilada, garantindo maior conforto e segurança durante o uso. Acondicionada em caixa com 50 unidades. Disponível nas cores azul, preta e vermelha.	R\$ 43,56	R\$ 1.698,84
15	39	caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA – PONTA ULTRAFINA TIPO AGULHA Caneta esferográfica com corpo cilíndrico alongado, medindo no mínimo 17 cm de comprimento. Ponta tipo agulha em aço inoxidável e esfera de tungstênio, proporcionando escrita uniforme e de traço extra fino. Tampa plástica com clip de fixação. Tinta de alta fluidez e secagem. Cores: azul e preta. Embalagem contendo 12 unidades.	R\$ 32,25	R\$ 1.257,75
16	41	Unidade	CANETA MARCADOR PERMANENTE	R\$ 5,93	R\$ 243,13



			Caneta marcador permanente com ponta grossa, traços largos, nítidos e de alta visibilidade. Tinta de secagem rápida, resistente à água e ao desbotamento, garantindo durabilidade da escrita. Indicada para marcação em diversas superfícies, como papel, papelão, plástico, metal e vidro. Corpo resistente, com tampa de vedação que evita o ressecamento da tinta e assegura maior vida útil do produto. Cor: preta e azul.		
17	65	Caixa	CLIPS NIQUELADO – Nº 4/0 Clips metálico niquelado, fabricado em arame de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e firmeza na fixação de documentos. Possui acabamento niquelado que oferece proteção contra oxidação e corrosão. Acondicionado em caixa contendo 50 unidades.	R\$ 4,77	R\$ 310,05
18	62	Caixa	CLIPS NIQUELADO – Nº 8/0 Clips metálico niquelado, fabricado em arame de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e firmeza na fixação de documentos. Possui acabamento niquelado que oferece proteção contra oxidação e corrosão. Acondicionado em caixa contendo 25 unidades.	R\$ 5,63	R\$ 349,06
19	63	Caixa	CLIPS NIQUELADO – Nº 2/0 Clips metálico niquelado, fabricado em arame de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e firmeza na fixação de documentos. Acabamento niquelado que oferece proteção contra oxidação e corrosão. Acondicionado em caixa contendo 100 unidades.	R\$ 3,98	R\$ 250,74
20	123	Unidade	CORRETIVO EM FITA Corretivo em fita branca, seco, de aplicação rápida e precisa, com cobertura uniforme, permitindo a escrita imediata sobre a área corrigida. Fita com dimensões de 5 mm de largura por 6 metros de comprimento, acondicionada em dispenser ergonômico e resistente.	R\$ 13,00	R\$ 1.599,00
21	510	Unidade	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO - 22CM X 11CM Envelope confeccionado em papel offset branco, com gramatura mínima de 75 g/m², medindo 22 cm x 11 cm, indicado para acondicionamento e envio de documentos e correspondências. Possui acabamento resistente, boa opacidade e fechamento com aba gomada, proporcionando segurança e proteção ao conteúdo durante o manuseio e transporte.	R\$ 0,16	R\$ 81,60
22	550	Unidade	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO - 34CM X 24CM Envelope confeccionado em papel offset branco, com gramatura mínima de 90 g/m², medindo 34 cm x 24 cm, indicado para acondicionamento e envio de documentos e correspondências. Possui acabamento resistente, boa opacidade e fechamento com aba gomada, proporcionando segurança e proteção ao conteúdo durante o manuseio e transporte.	R\$ 1,30	R\$ 715,00
23	530	unidade	ENVELOPE DE PAPEL PARDO Envelope confeccionado em papel pardo tipo kraft, com gramatura mínima de 80 g/m², medindo no mínimo 25 cm x 18 cm, indicado para	R\$ 0,26	R\$ 137,80



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

			acondicionamento, armazenamento e envio de documentos e materiais diversos. Possui aba com fechamento gomado, acabamento resistente e alta durabilidade, proporcionando proteção ao conteúdo durante o manuseio e transporte.		
24	50	pacote	ETIQUETA ADESIVA – 15 MM X 26 MM Etiqueta adesiva para impressão Inkjet e Laser, tamanho 15,0 mm x 26,0 mm, com 126 etiquetas por folha, formato A4, confeccionada em papel autoadesivo apropriado para impressão em impressoras jato de tinta (Inkjet) e laser. Pacote contendo 100 (cem) folhas, totalizando 12.600 (doze mil e seiscentas) etiquetas. Produto novo e de primeira qualidade. Modelo: A4349.	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
25	50	pacote	ETIQUETA ADESIVA – 21,2 MM X 38,2 MM Etiqueta adesiva para impressão Inkjet e Laser, tamanho 21,2 mm x 38,2 mm, com 65 etiquetas por folha, formato A4, confeccionada em papel autoadesivo apropriado para impressão em impressoras jato de tinta (Inkjet) e laser. Pacote contendo 100 (cem) folhas, totalizando 6.500 (seis mil e quinhentas) etiquetas. Produto novo e de primeira qualidade. Modelo: A4351.	R\$ 68,22	R\$ 3.411,00
26	25	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA Extrator de grampos tipo piranha, confeccionado em metal resistente com revestimento em plástico de alta durabilidade. Indicado para remoção de grampos dos tipos 24/5, 24/6, 26/6 e 26/8, sem danificar o papel. Medidas mínimas de 56 mm x 38 mm x 45 mm.	R\$ 6,56	R\$ 164,00
27	44	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPOS COM ESPÁTULA Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, indicado para remoção de grampos sem danificar o papel. Possui formato anatômico, proporcionando maior praticidade e segurança durante o uso. Medidas mínimas de 15 cm de comprimento, 2 cm de largura na base superior e 1 cm de largura na espátula extratora.	R\$ 4,48	R\$ 197,12
28	139	Unidade	FITA ADESIVA CREPE KRAFT 18 MM X 50 METROS Fita adesiva de papel crepado kraft ("fita madeira"), na cor bege, com dimensões de 18 mm de largura x 50 metros de comprimento, faces revestidas com adesivo à base de resina e borracha natural, proporcionando boa aderência em diversas superfícies, fácil aplicação e remoção sem deixar resíduos em condições normais de uso.	R\$ 13,75	R\$ 1.911,25
29	139	Unidade	FITA ADESIVA CREPE KRAFT 36 MM X 50 METROS Fita adesiva de papel crepado kraft ("fita madeira"), na cor bege, com dimensões de 36 mm de largura x 50 metros de comprimento, faces revestidas com adesivo à base de resina e borracha natural, proporcionando boa aderência em diversas superfícies, fácil aplicação e remoção sem deixar resíduos em condições normais de uso.	R\$ 35,69	R\$ 4.960,91
30	129	Unidade	FITA ADESIVA CREPE KRAFT 48 MM X 50 METROS Fita adesiva de papel crepado kraft ("fita madeira"),	R\$ 32,55	R\$ 4.198,95



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

			na cor bege, com dimensões de 48 mm de largura x 50 metros de comprimento, faces revestidas com adesivo à base de resina e borracha natural, proporcionando boa aderência em diversas superfícies, fácil aplicação e remoção sem deixar resíduos em condições normais de uso.		
31	139	Unidade	FITA ADESIVA DUPLA FACE Fita adesiva dupla face transparente, medindo 18 mm x 30 metros por rolo, fabricada em filme de polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo acrílico à base de água aplicado uniformemente em ambas as faces. Deve possuir liner de papel siliconado, de fácil remoção, sem desprendimento irregular do adesivo. O produto deve apresentar adesividade uniforme, boa resistência à aplicação e ausência de falhas, rasgos ou descolamentos espontâneos durante o uso. Embalagem original do fabricante, devidamente identificada.	R\$ 13,57	R\$ 1.886,23
32	230	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 METROS Fabricada em filme de polipropileno biorientado (BOPP), com adesivo acrílico à base de água, aplicado de forma uniforme em uma das faces, medidas mínimas de 12 mm x 30 metros.	R\$ 1,63	R\$ 374,90
33	350	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18 MM X 50 METROS Fabricada em filme de polipropileno biorientado (BOPP), com adesivo acrílico à base de água, aplicado de forma uniforme em uma das faces, medidas mínimas de 18 mm x 50 metros.	R\$ 7,18	R\$ 2.513,00
34	285	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 METROS Fabricada em filme de polipropileno biorientado (BOPP), com adesivo acrílico à base de água, aplicado de forma uniforme em uma das faces, medidas mínimas de 48 mm x 50 metros.	R\$ 7,20	R\$ 2.052,00
35	110	Caixa	FOLHA DE OFÍCIO BRANCA A4 Folha de ofício branca A4, 75g, atóxica, medindo 210mm x 297mm. Com certificação PEFC. Caixa com 10 pacotes contendo 500 folhas em cada pacote.	R\$ 452,16	R\$ 49.737,60
36	35	caixa	GRAFITE PARA LAPISEIRAS - 0.7 Grafite medindo 9 cm de comprimento, compatível com lapiseiras de grafite 0,7 mm. Caixa com 12 tubos contendo 24 grafites em cada.	R\$ 97,74	R\$ 3.420,90
37	64	unidade	GRAMPEADOR ALICATE Grampeador tipo alicate, cor preta, com estrutura metálica resistente, compatível com grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear no mínimo 20 folhas de 75 g/m². Deve possuir dois tipos de fixação e espaço de entrada para folhas de no mínimo 50 mm.	R\$ 42,90	R\$ 2.745,60
38	49	unidade	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 Grampeador de tamanho médio, com capacidade para grampear no mínimo 20 folhas, confeccionado em metal resistente e durável, com base emborrachada e antiderrapante. Compatível com grampos 26/6, na cor preta. Dimensões mínimas de 13 cm de comprimento x 5 cm de altura x 3 cm de largura.	R\$ 15,88	R\$ 778,12
39	81	caixa	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6	R\$ 11,98	R\$ 970,38



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

			Grampos para grampeador 26/6, fabricados em arame de aço galvanizado, com revestimento anticorrosivo. Caixa contendo 5.000 unidades.		
40	86	caixa	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO Grampos tipo trilho "Romeu e Julieta", com 80 mm de comprimento, fabricados em metal e indicados para arquivamento de no mínimo 300 folhas. Caixa contendo 50 pares.	R\$ 22,33	R\$ 1.920,38
41	22	caixa	LÁPIS PRETO nº 02 Lápis preto nº2, produzido com madeira 100% reflorestada, certificado pelo FSC, formato sextavado e medidas mínimas de 17 cm. Caixa com 50 unidades.	R\$ 70,50	R\$ 1.551,00
42	75	Unidade	LAPISEIRA 0.7 Lapiseira 0.7 com corpo resistente em plástico, ponta retrátil, mecanismo de acionamento por pressão, compatível com grafite 0,7 mm.	R\$ 14,20	R\$ 1.065,00
43	27	rolo	PAPEL PARDO KRAFT Papel pardo kraft natural, gramatura de 80g, medidas mínimas de 60 cm de largura x 150 metros de comprimento. Rolo com 13 kg.	R\$ 106,32	R\$ 2.870,64
44	205	Unidade	PASTA AZ OFÍCIO – LOMBO LARGO Pasta AZ lombo largo, revestida com papel plastificado, mecanismo e compressor para fixação de papel niquelados, olhar redondo na aba com proteção niquelada. Medidas mínimas de 28 cm de altura, 8 cm de largura e 34,5 cm de comprimento. Cor: preto.	R\$ 16,52	R\$ 3.386,60
45	165	Unidade	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS Pasta catálogo na cor preto, para folhas A4, com 4 colchetes e bolso com visor para identificação. Medidas mínimas de 245 mm x 335 mm.	R\$ 36,52	R\$ 6.025,80
46	820	Unidade	PASTA DE PAPEL PLÁSTIFICADO – ABA ELÁSTICO Pasta para documentos A4, confeccionada em papel plastificado resistente e durável, com fechamento por elástico nas extremidades. Dimensões mínimas de 33 x 23 cm (fechada). Cores: azul, branco, laranja, amarelo e verde.	R\$ 3,91	R\$ 3.206,20
47	220	Unidade	PASTA SUSPensa Pasta suspensa plastificada, em cartão 275g/m², com haste plástica, etiqueta para preenchimento de informações, furo central para visualização de documentos e para circulação de ar. Medidas mínimas de 24 cm x 36 cm.	R\$ 5,63	R\$ 1.238,60
48	32	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador de papel com 2 furos, capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de 75 g/m². Confeccionado em metal com pintura eletrostática na cor preta, base antidesslizante e depósito coletor de resíduos. Possui margeador, pinos perfuradores e molas em aço, realizando furos de 6 mm de diâmetro, com distância mínima de 8 cm entre os furos. Dimensões mínimas: 12 cm de comprimento x 10 cm de largura x 9 cm de altura.	R\$ 54,91	R\$ 1.757,12
49	254	pacote	PILHA ALCALINA AA Pilha alcalina, tamanho AA, tensão nominal de 1,5 V, com tecnologia alcalina de alta durabilidade e desempenho. Produto novo, sem uso, acondicionado	R\$ 10,52	R\$ 2.672,08



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

			em embalagem original do fabricante, contendo 4 (quatro) unidades por pacote. Validade mínima de 5 (cinco) anos.		
50	254	pacote	PILHA ALCALINA AAA Pilha alcalina, tamanho AAA, tensão nominal de 1,5 V, com tecnologia alcalina de alta durabilidade e desempenho. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo 4 (quatro) unidades por pacote. Validade mínima de 5 (cinco) anos.	R\$ 10,86	R\$ 2.758,44
51	111	pacote	PILHA ALCALINA C Pilha alcalina, tamanho C, tensão nominal de 1,5 V, com tecnologia alcalina de alta durabilidade e desempenho. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo 2 (duas) unidades por pacote. Validade mínima de 5 (cinco) anos.	R\$ 24,87	R\$ 2.760,57
52	85	caixa	PINCEL MARCA TEXTO Pincel marca texto, ponta chanfrada, espessura do traço de 0,4 a 3,5 mm, tinta superfluorescente à base de água, atóxica. Caixa com 12 unidades. Cores: amarelo, verde, roxo, laranja e rosa.	R\$ 46,40	R\$ 3.944,00
53	91	Unidade	PRANCHETA PLÁSTICA – A4 Prancheta plástica fabricada em poliestireno transparente, com prendedor de metal antiferrugem. Medindo no mínimo 23 cm de largura, 32,5 cm de altura, 0,4 cm de espessura.	R\$ 21,47	R\$ 1.953,77
54	28	caixa	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM Prendedor para papel 32mm tipo binder clip, fabricado em metal. Caixa com 24 peças.	R\$ 25,02	R\$ 700,56
55	28	caixa	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM Prendedor para papel 41mm tipo binder clip, fabricado em metal. Caixa com 24 peças.	R\$ 42,53	R\$ 1.190,84
56	30	caixa	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM Prendedor para papel 51mm tipo binder clip, fabricado em metal. Caixa com 12 peças.	R\$ 28,69	R\$ 860,70
57	120	Unidade	RÉGUA EM POLIESTIRENO – 30 CM Régua transparente em poliestireno, comprimento de 30 cm, graduação em centímetros e milímetros, marcações legíveis e acabamento sem rebarbas.	R\$ 3,27	R\$ 392,40
58	1.550	Unidade	SACO ENVELOPE PLÁSTICO – 4 FUROS Para arquivar documentos em pasta catálogo, com 4 (quatro) furos, dimensões mínimas de 30 x 22 cm e espessura de mínima de 0,12 mm.	R\$ 0,56	R\$ 868,00
59	1.600	Unidade	SACO ENVELOPE PLÁSTICO – SEM FUROS Saco plástico transparente cristal para documentos A4, sem furos, dimensões mínimas de 30 x 22 cm e espessura de mínima de 0,12 mm.	R\$ 0,42	R\$ 672,00
60	69	unidade	TESOURA GRANDE Tesoura para cortes diversos, comprimento mínimo de 24 cm, lâminas em aço inoxidável 7", corte reto e cabo em poliestireno resistente. Caixa contendo 1 (uma) unidade.	R\$ 10,84	R\$ 747,96
61	47	unidade	TESOURA PEQUENA Tesoura para cortes diversos, comprimento mínimo de 13,5 cm, lâminas em aço inoxidável, corte reto, pontas arredondadas e cabo em poliestireno resistente. Caixa contendo 1 (uma) unidade.	R\$ 6,39	R\$ 300,33
62	55	frasco	TINTA PARA CARIMBO – 40 ML	R\$ 4,97	R\$ 273,35



			Tinta para almofada de carimbo à base de água, frasco com no mínimo 40 ml e impressão uniforme. Cores: preta e vermelha.		
63	69	unidade	UMEDECADOR DE DEDO EM GEL – 12G Umedecedor de dedos em gel, conteúdo mínimo de 12 g, atóxico, sem glicerina, destinado ao manuseio de folhas de papel e acondicionado em recipiente com tampa.	R\$ 4,62	R\$ 318,78
			VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA		R\$162.771,22

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. Não será exigida garantia de proposta.

2.2.2. Não será exigida garantia contratual.

2.2.3. Será admitida a formação de cadastro de reserva, nos termos da legislação aplicável.

2.2.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.2.5. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante participar apenas daqueles de seu interesse.

2.2.6. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais.

2.3. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação de fornecimento pela fornecedora.

2.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, por até **05 (cinco) dias corridos**, desde que a solicitação seja encaminhada ao endereço eletrônico protocolo@marquesdesouza.rs.gov.br, acompanhada da documentação e justificativa pertinente, ficando sua concessão condicionada à aceitação da Administração.

2.3.2. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades do Município, e deverão ser entregues nos endereços indicados na respectiva Nota de Empenho ou solicitação de fornecimento.

2.3.3. Para fins de elaboração das propostas e análise da viabilidade das entregas, deverão ser considerados os seguintes locais:

a) Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento: Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS;

b) Secretaria de Saúde: Rua Forqueta, nº 744, Bairro Centro, Marques de Souza/RS;

c) Secretaria de Obras – Parque de Máquinas: Avenida Querino Simonetti, nº 10, Marques de Souza/RS;

d) Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Rua General Osório, nº 846, Bairro Centro, Marques de Souza/RS;

e) Secretaria de Assistência Social – CRAS: Rua Carlos Jaeger, nº 591, Bairro Centro, Marques de Souza/RS.

2.3.4. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários ao integral cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da fornecedora.



2.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações, características e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, bem como às normas técnicas e demais normas vigentes aplicáveis.

2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, compatíveis com a natureza de cada item, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, deformadas, amassadas ou em condições que possam comprometer sua qualidade.

2.5. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita ou na respectiva solicitação de fornecimento, bem como aqueles que apresentarem defeitos, avarias, forem reconicionados, usados ou se mostrarem impróprios à finalidade a que se destinam.

2.5.1. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela fornecedora, **sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contado da recusa**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.6. A inobservância das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes da contratação sujeitará a fornecedora às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

2.8. Somente serão aceitos materiais que atendam integralmente às especificações constantes neste Edital e seus anexos e que correspondam às marcas e aos modelos, quando houver, indicados na proposta aceita pela Administração, não sendo admitida sua substituição sem prévia e expressa autorização do Município.

2.9. A existência de preços registrados não obriga o Município à aquisição da totalidade das quantidades estimadas, tampouco assegura quantitativo mínimo de aquisição, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

2.10. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, solicitação de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme o caso.

2.11. A fornecedora deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado



junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e/ou

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Cidade de Marques de



Souza/RS, CEP: 95.923-000; e demais informações podem ser esclarecidas pelo Fone (51) 3705-1122; E-mail: licita@marquesdesouza.rs.gov.br.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

b) Sistema Licitacão do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Marques de Souza <https://marquesdesouza.rs.gov.br/>; e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Marques de Souza, situada na Rua Getúlio Vargas, 796, Centro, Marques de Souza – RS.

4.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), **até quinze minutos antes do início da sessão eletrônica.**

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.



6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias**.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances.

6.2.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns)/lote(s) que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante dos produtos ofertados;

6.2.1.4. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante; e

6.2.1.5. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.6. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.



6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

6.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Na data e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou se mostrarem superior ao valor de mercado, assim considerado o valor de referência constante do edital;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,02 (dois centavos).**

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

8.22. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE:



9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 8.21 e 8.22, deste Edital.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações; e

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado,



que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 10.6, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser anexada também a proposta por escrito, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado nos Capítulo 6.2, do presente Edital.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

10.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o disposto no item 6.2, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante **deverá anexar os documentos exigidos para habilitação, bem como proposta ajustada, junto ao ambiente do Portal de Compras, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances.**

11.1.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, ajustada ao lance vencedor, conforme especificado nos Capítulo 6, do presente Edital.

11.2. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em arquivo único anexado ao Portal de Compras:

11.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou



c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

11.2.3. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a abertura da sessão pública, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

11.2.4. Declarações:

- a) quando aplicável, declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, com indicação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando o enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou outro enquadramento correspondente, emitida no prazo estabelecido neste Edital, conforme modelo constante do **Anexo 5**;
- b) Declaração Geral Conjunta para Habilitação, conforme modelo constante do **Anexo 4** deste Edital.

11.2.5. A habilitação será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.5.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.10. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.10.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora.



11.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.14. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 11.1. e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, assim como, declarada inidônea para licitar ou contratar por até 60 (sessenta) meses pelo Município de Marques de Souza, conforme previsto no Art. 119, do Decreto Municipal nº 2.224/2024.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e/ou

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do Portal de Compras.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores



à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

15.1 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1.1 O Registro de Preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência.

15.1.3 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

15.1.4 Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

15.1.5 A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 15.1.5 e 15.1.6.

15.1.6 A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

15.1.7 Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

15.1.8 A análise dos documentos de habilitação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 15.1.5.



15.1.9 Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

- convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.1.10 O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.1.11 O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.1.13 O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

15.1.14 O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

15.1.15 Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 16.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

16.3 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

16.4 Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



17. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista no subitem 17.3, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 17.3.

17.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 18.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

17.5 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.6 Para fins do disposto no subitem 17.5, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Instrução Normativa/SMGF nº 02, de 19 de agosto de 2022, ou outra que venha substituí-la.

17.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.7, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 17.5 e 17.8.

17.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 18.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.10 Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.5 e 17.6, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com os critérios descritos na Instrução Normativa nº 02, de 19 de agosto de 2022.

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) em caso de reajustamento dos preços registrados, observados o índice, a periodicidade e as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste Edital; ou
- d) sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem 19.1, caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que integram o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 17.3 e 17.9.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



21.1.1. Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Administração, mediante justificativa expressa, renovar os quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos iniciais previstos para cada item, desde que:

I – haja interesse e conveniência da Administração devidamente demonstrados;

II – os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado e vantajosos para a Administração;

III – haja concordância do fornecedor beneficiário da ata;

IV – sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

V – a formalização da prorrogação ocorra durante a vigência da ata.

21.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

21.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

22.1.1. Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

22.1.2. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

22.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

22.1.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

22.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.1.6. **O Contratante (Município) fará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor; e**

22.1.7. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

22.2. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1.213/2022, se for o caso.



22.3. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

22.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

22.5 O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. Os produtos deverão ser entregues conforme disposto no item 2.3 deste Edital.

23.2. Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; e/ou

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e/ou

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do



órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.11. Ficam designados para a Fiscalização Técnica/Setorial, os seguintes servidores:

- a) Secretaria da Administração e Gabinete do Prefeito: Beatriz da Silva e Solange de Souza
- b) Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto: Maciane Matuella Heineck
- c) Secretaria da Assistência Social: Greice Doertzbacher
- d) Secretaria de Saúde: Daiane Cristine Hansen Lopes
- e) Secretaria de Obras: Renato da Silva
- f) Secretaria da Agricultura: Maria Eduarda Los Compagnoni

25.12. Ficam designados para a Gestão da Ata de Registro de Preços, os seguintes servidores:

- a) Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto: Sibele Thiele, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- b) Secretaria de Saúde: Ana Paula Stacke Mertz – Secretária da Saúde
- c) Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Edna Tais Kremer Stefani – Secretária da Administração, Fazenda e Planejamento.
- d) Secretaria da Assistência Social: Renata Cherini – Secretária da Assistência Social.
- e) Secretaria de Obras: Marcio Evandro Busch - Secretário de Obras.
- f) Secretaria de Agricultura: Rubens Heineck



25.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.14. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

25.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Modelo sugerido de Proposta;

Anexo 3 – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7^a da Constituição Federal;

Anexo 4 – Declaração Conjunta para Habilitação

Anexo 5 – Declaração de Enquadramento

Anexo 6 – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Marques de Souza/RS, 25 de setembro de 2026.

FÁBIO ALEX MERTZ

Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica.

Em 25 de setembro de 2026.

IRINÉIA VETORAZZI

OAB/RS 102.985



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Marques de Souza

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a contratação de empresas para fornecimento de materiais de expediente, com o intuito de garantir o abastecimento contínuo necessário à manutenção das atividades administrativas dos prédios públicos, unidades de saúde, escolas e demais setores municipais demandantes, assegurando a disponibilidade de materiais indispensáveis ao desenvolvimento das rotinas de trabalho, a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o adequado atendimento à população.

1.2 Os itens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, exigências e descrições constantes na tabela abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO
1.	Unidade	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO Apontador para lápis com lâmina em aço temperado de alta resistência, equipado com depósito retangular em material plástico atóxico, destinado ao armazenamento das aparas, com tampa protetora e dimensões mínimas de 5,9 cm de altura, 1,5 cm de largura e 2,5 cm de comprimento.
2.	Pacote	ATILHO ELÁSTICO (LIGUETA) Nº 18 Atilho elástico (ligueta) nº 18, confeccionado em borracha natural ou material elastomérico de alta qualidade, com elevada elasticidade e resistência à ruptura, uniforme, de longa durabilidade, acondicionado em embalagem adequada para preservação de suas características. Pacote com 200 unidades.
3.	Unidade	BASTÃO COLA QUENTE - GROSSA Bastão de cola quente grosso, fabricado em adesivo termoplástico de alta qualidade, indicado para uso em pistolas de cola quente. Proporciona boa aderência em materiais como papel, papelão, madeira, tecido, plástico, EVA e similares. Produto de acabamento uniforme, com diâmetro mínimo de 11 mm e comprimento mínimo de 30 cm.
4.	Pacote	BLOCO ADESIVO PARA RECADO Bloco adesivo para recados, confeccionado em papel com gramatura mínima de 75 g/m ² e adesivo acrílico reposicionável na borda superior. Cada bloco deverá medir no mínimo 38 mm x 50 mm, contendo 100 folhas. Cores neon sortidas. Fornecimento em pacote contendo 4 blocos. O produto deverá apresentar boa aderência, permitindo fixação e remoção sem danificar superfícies ou deixar resíduos.
5.	Pacote	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT Bloco adesivo tipo Post-it, confeccionado em papel com gramatura mínima de 75 g/m ² , adesivo acrílico reposicionável aplicado na borda superior. Dimensões mínimas de 76 mm x 76 mm, contendo no mínimo 90 folhas por bloco. Folhas em cores neon, com boa aderência, permitindo fixação e remoção sem danificar superfícies ou deixar resíduos.
6.	Pacote	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS TIPO POP-UP Bloco de notas autoadesivas, formato sanfonado compatível com dispensadores para blocos autoadesivos Pop-up, dimensões mínimas de 76 mm x 76 mm, contendo 100 folhas por bloco, confeccionado em papel de gramatura mínima de 75 g/m ² , com adesivo reposicionável que permita múltiplas aplicações, sem deixar resíduos ou danificar a superfície de fixação. Cores sortidas.
7.	Caixa	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO Bobina de papel térmico, medindo 80 mm de largura x 40 metros de comprimento, gramatura 48 g/m ² (KPH 48), para impressão térmica, acondicionada em caixa contendo 30 (trinta) unidades. Produto novo, de primeira qualidade, compatível com equipamentos que utilizem bobina térmica nas dimensões especificadas.



8.	Caixa	BORRACHA ESCOLAR 40G Borracha escolar, cor branca, 40g, não suja e nem enruga papel. Medindo no mínimo 3,50 cm de comprimento, 0,80 de espessura, 2,30 cm de largura. Caixa com 40 unidades.
9.	Unidade	CADERNO BROCHURA – 96 FOLHAS Caderno tipo brochura, com capa dura e 96 folhas pautadas em papel branco de 56 g/m ² , com impressão de linhas na cor preta. Modelo de uma matéria, medindo no mínimo 27,5 x 20 cm.
10.	Unidade	CADERNO COM ESPIRAL – 96 FOLHAS Caderno com encadernação em espiral, capa dura e 96 folhas pautadas em papel branco de 56 g/m ² , com impressão de linhas na cor preta. Modelo de uma matéria, medindo no mínimo 27,5 x 20 cm.
11.	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão de dupla onda, na cor natural (cru). Medindo no mínimo 360 x 240 x 135 mm quando montada e fechada. Deve possuir área de identificação em seus três lados, em retângulo de no mínimo 10 x 15 cm, contendo a indicação de "Exercício" e linhas para preenchimento das informações.
12.	Unidade	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL Caixa de correspondência tripla, articulável, acrílica, transparente, retangular, medindo no mínimo 360 x 240 x 135 mm.
13.	Unidade	CALCULADORA DE MESA – 12 DÍGITOS Calculadora de mesa com capacidade para 12 dígitos, medindo no mínimo 195 x 149 mm, na cor preta. Alimentação dupla (energia solar e pilha), com função de desligamento automático, visor inclinado de fácil leitura e teclas grandes em plástico de alta resistência. Deve realizar as operações básicas de cálculo e possuir tecla para seleção da quantidade de casas decimais após a vírgula.
14.	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA Caneta esferográfica de escrita média, com ponta de 1,0 mm e esfera de tungstênio, proporcionando escrita suave e contínua. Corpo hexagonal em material resistente, com tampa ventilada, garantindo maior conforto e segurança durante o uso. Acondicionada em caixa com 50 unidades. Disponível nas cores azul, preta e vermelha.
15.	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA – PONTA ULTRAFINA TIPO AGULHA Caneta esferográfica com corpo cilíndrico alongado, medindo no mínimo 17 cm de comprimento. Ponta tipo agulha em aço inoxidável e esfera de tungstênio, proporcionando escrita uniforme e de traço extra fino. Tampa plástica com clip de fixação. Tinta de alta fluidez e secagem. Cores: azul e preta. Embalagem contendo 12 unidades.
16.	Unidade	CANETA MARCADOR PERMANENTE Caneta marcador permanente com ponta grossa, traços largos, nítidos e de alta visibilidade. Tinta de secagem rápida, resistente à água e ao desbotamento, garantindo durabilidade da escrita. Indicada para marcação em diversas superfícies, como papel, papelão, plástico, metal e vidro. Corpo resistente, com tampa de vedação que evita o ressecamento da tinta e assegura maior vida útil do produto. Cor: preta e azul.
17.	Caixa	CLIPS NIQUELADO – Nº 4/0 Clips metálico niquelado, fabricado em arame de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e firmeza na fixação de documentos. Possui acabamento niquelado que oferece proteção contra oxidação e corrosão. Acondicionado em caixa contendo 50 unidades.
18.	Caixa	CLIPS NIQUELADO – Nº 8/0 Clips metálico niquelado, fabricado em arame de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e firmeza na fixação de documentos. Possui acabamento niquelado que oferece proteção contra oxidação e corrosão. Acondicionado em caixa contendo 25 unidades.
19.	Caixa	CLIPS NIQUELADO – Nº 2/0 Clips metálico niquelado, fabricado em arame de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e firmeza na fixação de documentos. Acabamento niquelado que oferece proteção contra oxidação e corrosão. Acondicionado em caixa contendo 100 unidades.
20.	Unidade	CORRETIVO EM FITA Corretivo em fita branca, seco, de aplicação rápida e precisa, com cobertura uniforme, permitindo a escrita imediata sobre a área corrigida. Fita com dimensões de 5 mm de



		largura por 6 metros de comprimento, acondicionada em dispenser ergonômico e resistente.
21.	Unidade	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO - 22CM X 11CM Envelope confeccionado em papel offset branco, com gramatura mínima de 75 g/m², medindo 22 cm x 11 cm, indicado para acondicionamento e envio de documentos e correspondências. Possui acabamento resistente, boa opacidade e fechamento com aba gomada, proporcionando segurança e proteção ao conteúdo durante o manuseio e transporte.
22.	Unidade	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO - 34CM X 24CM Envelope confeccionado em papel offset branco, com gramatura mínima de 90 g/m², medindo 34 cm x 24 cm, indicado para acondicionamento e envio de documentos e correspondências. Possui acabamento resistente, boa opacidade e fechamento com aba gomada, proporcionando segurança e proteção ao conteúdo durante o manuseio e transporte.
23.	Unidade	ENVELOPE DE PAPEL PARDO Envelope confeccionado em papel pardo tipo kraft, com gramatura mínima de 80 g/m², medindo no mínimo 25 cm x 18 cm, indicado para acondicionamento, armazenamento e envio de documentos e materiais diversos. Possui aba com fechamento gomado, acabamento resistente e alta durabilidade, proporcionando proteção ao conteúdo durante o manuseio e transporte.
24.	Pacote	ETIQUETA ADESIVA – 15 MM X 26 MM Etiqueta adesiva para impressão Inkjet e Laser, tamanho 15,0 mm x 26,0 mm, com 126 etiquetas por folha, formato A4, confeccionada em papel autoadesivo apropriado para impressão em impressoras jato de tinta (Inkjet) e laser. Pacote contendo 100 (cem) folhas, totalizando 12.600 (doze mil e seiscentas) etiquetas. Produto novo e de primeira qualidade. Modelo: A4349.
25.	Pacote	ETIQUETA ADESIVA – 21,2 MM X 38,2 MM Etiqueta adesiva para impressão Inkjet e Laser, tamanho 21,2 mm x 38,2 mm, com 65 etiquetas por folha, formato A4, confeccionada em papel autoadesivo apropriado para impressão em impressoras jato de tinta (Inkjet) e laser. Pacote contendo 100 (cem) folhas, totalizando 6.500 (seis mil e quinhentas) etiquetas. Produto novo e de primeira qualidade. Modelo: A4351.
26.	Unidade	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA Extrator de grampos tipo piranha, confeccionado em metal resistente com revestimento em plástico de alta durabilidade. Indicado para remoção de grampos dos tipos 24/5, 24/6, 26/6 e 26/8, sem danificar o papel. Medidas mínimas de 56 mm x 38 mm x 45 mm.
27.	Unidade	EXTRATOR DE GRAMOS COM ESPÁTULA Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, indicado para remoção de grampos sem danificar o papel. Possui formato anatômico, proporcionando maior praticidade e segurança durante o uso. Medidas mínimas de 15 cm de comprimento, 2 cm de largura na base superior e 1 cm de largura na espátula extratora.
28.	Unidade	FITA ADESIVA CREPE KRAFT 18 MM X 50 METROS Fita adesiva de papel crepado kraft ("fita madeira"), na cor bege, com dimensões de 18 mm de largura x 50 metros de comprimento, faces revestidas com adesivo à base de resina e borracha natural, proporcionando boa aderência em diversas superfícies, fácil aplicação e remoção sem deixar resíduos em condições normais de uso.
29.	Unidade	FITA ADESIVA CREPE KRAFT 36 MM X 50 METROS Fita adesiva de papel crepado kraft ("fita madeira"), na cor bege, com dimensões de 36 mm de largura x 50 metros de comprimento, faces revestidas com adesivo à base de resina e borracha natural, proporcionando boa aderência em diversas superfícies, fácil aplicação e remoção sem deixar resíduos em condições normais de uso.
30.	Unidade	FITA ADESIVA CREPE KRAFT 48 MM X 50 METROS Fita adesiva de papel crepado kraft ("fita madeira"), na cor bege, com dimensões de 48 mm de largura x 50 metros de comprimento, faces revestidas com adesivo à base de resina e borracha natural, proporcionando boa aderência em diversas superfícies, fácil aplicação e remoção sem deixar resíduos em condições normais de uso.
31.	Unidade	FITA ADESIVA DUPLA FACE Fita adesiva dupla face transparente, medindo 18 mm x 30 metros por rolo, fabricada em



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

		filme de polipropileno biorientado (BOPP) e adesivo acrílico à base de água aplicado uniformemente em ambas as faces. Deve possuir liner de papel siliconado, de fácil remoção, sem desprendimento irregular do adesivo. O produto deve apresentar adesividade uniforme, boa resistência à aplicação e ausência de falhas, rasgos ou descolamentos espontâneos durante o uso. Embalagem original do fabricante, devidamente identificada.
32.	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 METROS Fabricada em filme de polipropileno biorientado (BOPP), com adesivo acrílico à base de água, aplicado de forma uniforme em uma das faces, medidas mínimas de 12 mm x 30 metros.
33.	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18 MM X 50 METROS Fabricada em filme de polipropileno biorientado (BOPP), com adesivo acrílico à base de água, aplicado de forma uniforme em uma das faces, medidas mínimas de 18 mm x 50 metros.
34.	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 METROS Fabricada em filme de polipropileno biorientado (BOPP), com adesivo acrílico à base de água, aplicado de forma uniforme em uma das faces, medidas mínimas de 48 mm x 50 metros.
35.	Caixa	FOLHA DE OFÍCIO BRANCA A4 Folha de ofício branca A4, 75g, atóxica, medindo 210mm x 297mm. Com certificação PEFC. Caixa com 10 pacotes contendo 500 folhas em cada pacote.
36.	Caixa	GRAFITE PARA LAPISEIRAS - 0.7 Grafite medindo 9 cm de comprimento, compatível com lapiseiras de grafite 0,7 mm. Caixa com 12 tubos contendo 24 grafites em cada.
37.	Unidade	GRAMPEADOR ALICATE Grampeador tipo alicate, cor preta, com estrutura metálica resistente, compatível com grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear no mínimo 20 folhas de 75 g/m². Deve possuir dois tipos de fixação e espaço de entrada para folhas de no mínimo 50 mm.
38.		GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 Grampeador de tamanho médio, com capacidade para grampear no mínimo 20 folhas, confeccionado em metal resistente e durável, com base emborrachada e antiderrapante. Compatível com grampos 26/6, na cor preta. Dimensões mínimas de 13 cm de comprimento x 5 cm de altura x 3 cm de largura.
39.	Caixa	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 Grampos para grampeador 26/6, fabricados em arame de aço galvanizado, com revestimento anticorrosivo. Caixa contendo 5.000 unidades.
40.	Caixa	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO Grampos tipo trilho "Romeu e Julieta", com 80 mm de comprimento, fabricados em metal e indicados para arquivamento de no mínimo 300 folhas. Caixa contendo 50 pares.
41.	Caixa	LÁPIS PRETO n° 02 Lápis preto n°2, produzido com madeira 100% reflorestada, certificado pelo FSC, formato sextavado e medidas mínimas de 17 cm. Caixa com 50 unidades.
42.	Unidade	LAPISEIRA 0.7 Lapiseira 0.7 com corpo resistente em plástico, ponta retrátil, mecanismo de acionamento por pressão, compatível com grafite 0,7 mm.
43.	Rolo	PAPEL PARDO KRAFT Papel pardo kraft natural, gramatura de 80g, medidas mínimas de 60 cm de largura x 150 metros de comprimento. Rolo com 13 kg.
44.	Unidade	PASTA AZ OFÍCIO – LOMBO LARGO Pasta AZ lombo largo, revestida com papel plastificado, mecanismo e compressor para fixação de papel niquelados, olhar redondo na aba com proteção niquelada. Medidas mínimas de 28 cm de altura, 8 cm de largura e 34,5 cm de comprimento. Cor: preto.
45.	Unidade	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS Pasta catálogo na cor preto, para folhas A4, com 4 colchetes e bolso com visor para identificação. Medidas mínimas de 245 mm x 335 mm.
46.	Unidade	PASTA DE PAPEL PLÁSTIFICADO – ABA ELÁSTICO Pasta para documentos A4, confeccionada em papel plastificado resistente e durável, com fechamento por elástico nas extremidades. Dimensões mínimas de 33 x 23 cm



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

		(fechada). Cores: azul, branco, laranja, amarelo e verde.
47.	Unidade	PASTA SUSPensa Pasta suspensa plastificada, em cartão 275g/m ² , com haste plástica, etiqueta para preenchimento de informações, furo central para visualização de documentos e para circulação de ar. Medidas mínimas de 24 cm x 36 cm.
48.	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador de papel com 2 furos, capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de 75 g/m ² . Confeccionado em metal com pintura eletrostática na cor preta, base antideslizante e depósito coletor de resíduos. Possui margeador, pinos perfuradores e molas em aço, realizando furos de 6 mm de diâmetro, com distância mínima de 8 cm entre os furos. Dimensões mínimas: 12 cm de comprimento x 10 cm de largura x 9 cm de altura.
49.	Pacote	PILHA ALCALINA AA Pilha alcalina, tamanho AA, tensão nominal de 1,5 V, com tecnologia alcalina de alta durabilidade e desempenho. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo 4 (quatro) unidades por pacote. Validade mínima de 5 (cinco) anos.
50.	Pacote	PILHA ALCALINA AAA Pilha alcalina, tamanho AAA, tensão nominal de 1,5 V, com tecnologia alcalina de alta durabilidade e desempenho. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo 4 (quatro) unidades por pacote. Validade mínima de 5 (cinco) anos.
51.	Pacote	PILHA ALCALINA C Pilha alcalina, tamanho C, tensão nominal de 1,5 V, com tecnologia alcalina de alta durabilidade e desempenho. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo 2 (duas) unidades por pacote. Validade mínima de 5 (cinco) anos.
52.	Caixa	PINCEL MARCA TEXTO Pincel marca texto, ponta chanfrada, espessura do traço de 0,4 a 3,5 mm, tinta superfluorescente à base de água, atóxica. Caixa com 12 unidades. Cores: amarelo, verde, roxo, laranja e rosa.
53.	Unidade	PRANCHETA PLÁSTICA – A4 Prancheta plástica fabricada em poliestireno transparente, com prendedor de metal antiferrugem. Medindo no mínimo 23 cm de largura, 32,5 cm de altura, 0,4 cm de espessura.
54.	Caixa	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM Prendedor para papel 32mm tipo binder clip, fabricado em metal. Caixa com 24 peças.
55.	Caixa	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM Prendedor para papel 41mm tipo binder clip, fabricado em metal. Caixa com 24 peças.
56.	Caixa	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM Prendedor para papel 51mm tipo binder clip, fabricado em metal. Caixa com 12 peças.
57.	Unidade	RÉGUA EM POLIESTIRENO – 30 CM Régua transparente em poliestireno, comprimento de 30 cm, graduação em centímetros e milímetros, marcações legíveis e acabamento sem rebarbas.
58.	Unidade	SACO ENVELOPE PLÁSTICO – 4 FUROS Para arquivar documentos em pasta catálogo, com 4 (quatro) furos, dimensões mínimas de 30 x 22 cm e espessura de mínima de 0,12 mm.
59.	Unidade	SACO ENVELOPE PLÁSTICO – SEM FUROS Saco plástico transparente cristal para documentos A4, sem furos, dimensões mínimas de 30 x 22 cm e espessura de mínima de 0,12 mm.
60.	Unidade	TESOURA GRANDE Tesoura para cortes diversos, comprimento mínimo de 24 cm, lâminas em aço inoxidável 7", corte reto e cabo em poliestireno resistente. Caixa contendo 1 (uma) unidade.
61.	Unidade	TESOURA PEQUENA Tesoura para cortes diversos, comprimento mínimo de 13,5 cm, lâminas em aço inoxidável, corte reto, pontas arredondadas e cabo em poliestireno resistente. Caixa contendo 1 (uma) unidade.
62.	Frasco	TINTA PARA CARIMBO – 40 ML Tinta para almofada de carimbo à base de água, frasco com no mínimo 40 ml e



		impressão uniforme. Cores: preta e vermelha.
63.	Unidade	UMEDECEDOR DE DEDO EM GEL – 12G Umedecedor de dedos em gel, conteúdo mínimo de 12 g, atóxico, sem glicerina, destinado ao manuseio de folhas de papel e acondicionado em recipiente com tampa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades da Administração, garantindo a continuidade das atividades e o adequado funcionamento dos serviços públicos. A aquisição dos itens mostra-se necessária para assegurar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de atendimento à população, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a execução das atribuições das Secretarias Municipais, ocasionando interrupções, atrasos e prejuízos ao atendimento das demandas do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando a estrutura administrativa atualmente existente, as alternativas de mercado analisadas no estudo técnico preliminar e a necessidade contínua de suprimentos para o adequado funcionamento das atividades administrativas dos diversos setores da Administração Municipal, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de expediente, conforme demanda, mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item** e o **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando aquisições parceladas de acordo com as necessidades da Administração, eficiência no controle de estoque e na fiscalização contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Visando garantir a qualidade, a regularidade, a economicidade e a eficiência da aquisição pretendida, constituem obrigações dos fornecedores:

4.1.1 Estar regularmente constituído e em situação regular perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como frente a fazenda federal, estadual, e municipal, certidões fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

4.1.2 Possuir capacidade operacional para realizar as entregas nos endereços indicados nos empenhos orçamentários, indiferentemente dos montantes financeiros que representarem, sob pena de não aceitação e devolução da mercadoria;

4.1.3 Descrever, da mesma forma constante no empenho orçamentário, os endereços de entrega nos documentos fiscais eletrônicos (notas fiscais) e nos comprovantes ou guias de transporte da mercadoria, inclusive aqueles pagos às transportadoras;

4.1.4 Identificar, todos os bens fornecidos à Administração, com rótulos claros, legíveis e em perfeito estado;

4.1.5 Armazenar todos os bens a serem fornecidos em embalagens adequadas ao transporte e à armazenagem, compatíveis com a natureza e a finalidade de cada item, cientes de que não serão aceitos produtos com embalagens deformadas e/ou amassadas;

4.1.6 Ofertar produtos compatíveis com as descrições elaboradas pela administração, de qualidade equivalente ou superior, desde que garantam resultado, rendimento, finalidade, desempenho e eficácia compatível ou superior;

4.2 Não terão suas propostas aprovadas as empresas que:

4.2.1 Ofertarem produtos em desconformidade com as exigências, especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

4.3 Serão recusados no ato do recebimento os itens que:

4.3.1 Sejam divergentes ao da proposta previamente aprovada;

4.3.2 Apresentarem endereços de entrega diferente dos estabelecidos no empenho orçamentário;

4.3.3 Não atenderem às exigências previstas neste estudo, termo de referência e edital de licitação;

4.3.4 Forem constatados como produtos recondicionados e/ou usados;



4.4 Os materiais deverão ser novos (de primeiro uso) e atender às especificações, normas técnicas e normas vigentes aplicáveis.

4.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e sem sinais de violação.

4.6 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação de fornecimento, no(s) local(is) indicado(s) pela Administração.

4.7 As despesas com transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários à entrega dos materiais correrão integralmente por conta da contratada.

4.8 Os materiais que apresentarem defeitos, avarias e/ou divergências em relação às especificações ou forem entregues em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da recusa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todas as informações, tratativas e solicitações deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.2 O prazo de entrega dos materiais, após a aprovação das propostas, assinatura do termo contratual e o recebimento do respectivo empenho orçamentário, será de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, por até 5 (cinco) dias corridos.

5.2.1 A solicitação de prorrogação do prazo de entrega, por até 5 (cinco) dias corridos, deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico protocolo@marquesdesouza.rs.gov.br, acompanhada do termo contratual firmado, ofício contendo a descrição da situação e a devida fundamentação do pedido.

5.3 Os endereços de entrega estarão descritos no empenho orçamentário, conquanto, para análise da viabilidade de atendimento e formação dos preços ofertados, os licitantes deverão considerar os seguintes locais:

5.3.1 Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento: Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro - Marques de Souza/RS;

5.3.2 Secretaria de Saúde: Rua Forqueta, nº 744, Bairro Centro - Marques de Souza/RS;

5.3.3 Secretaria de Obras (Parque de Máquinas): Avenida Querino Simonetti, nº 10 - Marques de Souza/RS;

5.3.4 Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Rua General Osório, nº 846 - Bairro Centro, Marques de Souza/RS;

5.3.5 Secretaria de Assistência Social (CRAS): Rua Carlos Jaeger, nº 591, Bairro Centro - Marques de Souza/RS;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização das Atas de Registro de Preços serão exercidas pelos servidores designados por cada Secretaria, conforme indicado no item 6.2, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a correta execução contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, como:

6.1.1 Conferir os itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no processo licitatório, na Ata de Registro de Preços e no empenho orçamentário;

6.1.2 Solicitar, à empresa contratada, os esclarecimentos, ajustes ou complementações necessárias, sempre que identificadas inconsistências, divergências ou desconformidades;

6.1.3 Manter comunicação contínua e eficiente com as empresas registradas, visando assegurar a adequada organização, controle e cumprimento das entregas;

6.1.4 Notificar formalmente a contratada sempre que forem constatadas irregularidades, descumprimentos contratuais ou falhas na execução do objeto;

6.1.5 Acompanhar a execução contratual, fiscalizando o cumprimento das condições pactuadas, dos preços registrados, prazos, qualidade dos produtos e demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços.

6.2 A fiscalização será realizada por servidores que atuam diretamente nos setores requisitantes e/ou que possuam atribuições relacionadas ao controle, recebimento e distribuição de materiais de



expediente, ficando a gestão contratual sob responsabilidade do(a) Secretário(a) da respectiva pasta, conforme segue:

6.2.1 Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento: Beatriz da Silva Meyer (fiscal) e Édna Taís Kremer Stefani (gestora);

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Greice Dortzbacher (fiscal) e Renata Cristina Cherini (gestora);

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: Marciane Mattuela Heincek (fiscal) e Sibeles Thiele (gestora);

6.2.4 Secretaria de Obras: Renato da Silva (fiscal) e Márcio Evandro Busch (gestor);

6.2.5 Secretaria de Saúde: Daiane Cristine Hansen Lopes (fiscal) e Ana Paula Stacke Mertz (gestora);

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, previamente informada na proposta atualizada, no prazo médio de até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e ateste do servidor designado para a fiscalização comprovando o recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, visando assegurar maior competitividade, obtenção de propostas mais vantajosas e ampla participação dos interessados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços com base nas condições estabelecidas no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a preços praticados em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, buscando obter referências compatíveis com os valores efetivamente praticados no mercado e minimizar eventuais distorções decorrentes de condições comerciais ou particularidades locais.

9.2 A partir dos preços coletados, foi apurado o valor médio dos itens pesquisados, resultando no valor total estimado da contratação de R\$ 162.771,22 (cento e sessenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrado na planilha de composição de custos abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1.	111	Unidade	Apontador de lápis com depósito	R\$ 4,00	R\$ 444,00
2.	323	Pacote	Atilho elástico (ligueta) nº 18	R\$ 14,01	R\$ 4.525,23
3.	440	Unidade	Bastão cola quente - grossa	R\$ 2,50	R\$ 1.100,00
4.	180	Pacote	Bloco adesivo para recado	R\$ 16,13	R\$ 2.903,40
5.	255	Pacote	Bloco adesivo tipo post-it	R\$ 8,56	R\$ 2.182,80
6.	276	Pacote	Bloco de notas autoadesivas tipo pop-up	R\$ 14,98	R\$ 4.134,48
7.	20	Caixa	Bobina de papel térmico	R\$ 130,27	R\$ 2.605,40
8.	5	Caixa	Borracha escolar 40g	R\$ 29,76	R\$ 148,80
9.	110	Unidade	Caderno brochura - 96 folhas	R\$ 13,87	R\$ 1.525,70
10.	120	Unidade	Caderno com espiral - 96 folhas	R\$ 14,67	R\$ 1.760,40
11.	511	Unidade	Caixa de arquivo morto	R\$ 3,97	R\$ 2.028,67
12.	89	Unidade	Caixa de correspondência articulável	R\$ 60,01	R\$ 5.340,89
13.	42	Unidade	Calculadora de mesa - 12 dígitos	R\$ 39,20	R\$ 1.646,40
14.	39	Caixa	Caneta esferográfica	R\$ 43,56	R\$ 1.698,84
15.	39	Caixa	Caneta esferográfica - ponta ultrafina tipo agulha	R\$ 32,25	R\$ 1.257,75
16.	41	Unidade	Caneta marcador permanente	R\$ 5,93	R\$ 243,13
17.	65	Caixa	Clips niquelado - nº 4/0	R\$ 4,77	R\$ 310,05
18.	62	Caixa	Clips niquelado - nº 8/0	R\$ 5,63	R\$ 349,06
19.	63	Caixa	Clips niquelado - nº 2/0	R\$ 3,98	R\$ 250,74
20.	123	Unidade	Corretivo em fita	R\$ 13,00	R\$ 1.599,00
21.	510	Unidade	Envelope de papel branco - 22cm x 11cm	R\$ 0,16	R\$ 81,60



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

22.	550	Unidade	Envelope de papel branco - 34cm x 24cm	R\$ 1,30	R\$ 715,00
23.	530	Unidade	Envelope de papel pardo	R\$ 0,26	R\$ 137,80
24.	50	Pacote	Etiqueta adesiva – 15 mm x 26 mm	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
25.	50	Pacote	Etiqueta adesiva – 21,2 mm x 38,2 mm	R\$ 68,22	R\$ 3.411,00
26.	25	Unidade	Extrator de grampo tipo piranha	R\$ 6,56	R\$ 164,00
27.	44	Unidade	Extrator de grampos com espátula	R\$ 4,48	R\$ 197,12
28.	139	Unidade	Fita adesiva crepe kraft 18 mm x 50 metros	R\$ 13,75	R\$ 1.911,25
29.	139	Unidade	Fita adesiva crepe kraft 36 mm x 50 metros	R\$ 35,69	R\$ 4.960,91
30.	129	Unidade	Fita adesiva crepe kraft 48 mm x 50 metros	R\$ 32,55	R\$ 4.198,95
31.	139	Unidade	Fita adesiva dupla face	R\$ 13,57	R\$ 1.886,23
32.	230	Unidade	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 metros	R\$ 1,63	R\$ 374,90
33.	350	Unidade	Fita adesiva transparente 18 mm x 50 metros	R\$ 7,18	R\$ 2.513,00
34.	285	Unidade	Fita adesiva transparente 48 mm x 50 metros	R\$ 7,20	R\$ 2.052,00
35.	110	Caixa	Folha de ofício branca a4	R\$ 452,16	R\$ 49.737,60
36.	35	Caixa	Grafite para lapiseiras - 0.7	R\$ 97,74	R\$ 3.420,90
37.	64	Unidade	Grampeador alicate	R\$ 42,90	R\$ 2.745,60
38.	49	Unidade	Grampeador médio 26/6	R\$ 15,88	R\$ 778,12
39.	81	Caixa	Grampos para grampeador 26/6	R\$ 11,98	R\$ 970,38
40.	86	Caixa	Grampos para pastas tipo trilho	R\$ 22,33	R\$ 1.920,38
41.	22	Caixa	Lápis preto nº 02	R\$ 70,50	R\$ 1.551,00
42.	75	Unidade	Lapiseira 0.7	R\$ 14,20	R\$ 1.065,00
43.	27	Rolo	Papel pardo kraft	R\$ 106,32	R\$ 2.870,64
44.	205	Unidade	Pasta az ofício – lombo largo	R\$ 16,52	R\$ 3.386,60
45.	165	Unidade	Pasta catálogo com 50 plásticos	R\$ 36,52	R\$ 6.025,80
46.	820	Unidade	Pasta de papel plastificado – aba elástico	R\$ 3,91	R\$ 3.206,20
47.	220	Unidade	Pasta suspensa	R\$ 5,63	R\$ 1.238,60
48.	32	Unidade	Perfurador de papel	R\$ 54,91	R\$ 1.757,12
49.	254	Pacote	Pilha alcalina AA	R\$ 10,52	R\$ 2.672,08
50.	254	Pacote	Pilha alcalina AAA	R\$ 10,86	R\$ 2.758,44
51.	111	Pacote	Pilha alcalina C	R\$ 24,87	R\$ 2.760,57
52.	85	Caixa	Pincel marca texto	R\$ 46,40	R\$ 3.944,00
53.	91	Unidade	Prancheta plástica – A4	R\$ 21,47	R\$ 1.953,77
54.	28	Caixa	Prendedor de papel 32mm	R\$ 25,02	R\$ 700,56
55.	28	Caixa	Prendedor de papel 41mm	R\$ 42,53	R\$ 1.190,84
56.	30	Caixa	Prendedor de papel 51mm	R\$ 28,69	R\$ 860,70
57.	120	Unidade	Régua em poliestireno – 30 cm	R\$ 3,27	R\$ 392,40
58.	1.550	Unidade	Saco envelope plástico – 4 furos	R\$ 0,56	R\$ 868,00
59.	1.600	Unidade	Saco envelope plástico – sem furos	R\$ 0,42	R\$ 672,00
60.	69	Unidade	Tesoura grande	R\$ 10,84	R\$ 747,96
61.	47	Unidade	Tesoura pequena	R\$ 6,39	R\$ 300,33
62.	55	Frasco	Tinta para carimbo – 40 ml	R\$ 4,97	R\$ 273,35
63.	69	Unidade	Umedecedor de dedo em gel – 12g	R\$ 4,62	R\$ 318,78

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O presente procedimento possui natureza não vinculativa, caracterizando-se como Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição, conforme a necessidade da Administração Pública. Dessa forma, sua realização não gera obrigação imediata de contratação, tampouco assegura quantitativo mínimo de aquisição por parte da Administração. Constatou-se a existência de rubrica orçamentária destinada ao atendimento de despesas decorrentes de eventual contratação, entretanto, o saldo atualmente disponível mostra-se insuficiente para suportar a totalidade da demanda estimada.

10.1.1 Assim, considerando que o presente procedimento objetiva exclusivamente a formação de registro de preços para futuras contratações, eventual aquisição ficará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à prévia emissão da competente nota de



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



empenho, em observância às disposições legais, aos princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento administrativo.

Marques de Souza, 3 de setembro de 2026.

EDUARDA STOLL DA SILVA
Auxiliar Administrativo

ÉDNA TAIS KREMER STEFANI
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento



ANEXO 2

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

À Prefeitura do Município de Marques de Souza

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2026** - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE(Waths):

EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 03 (três) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 045/2026, declara:

Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;

Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;

Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;

Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;

Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre do município de Marques de Souza. as mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

**ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ n.º _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 045/2026, o que se segue:

- a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Marques de Souza/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992, nos últimos anos;
- d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e
- e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO 5

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 045/2026 e sob as penas da lei penal e civil, que:
() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou
() _____

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e
- 2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

ANEXO 6

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.619/0001-21, com sede no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. xx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxx, portador da Cédula de Identidade nº xxx, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Marques de Souza/RS, no uso de suas atribuições, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação pertinente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 045/2026 - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS**, com item(ns) homologado(s) em xx/xx/xxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA:

DADOS DO FORNECEDOR: xx., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, sala xxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx/RS, CEP: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sócio-administrador, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade sob nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxx, RS, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Município xxxxxxxx/RS, CEP: xxxxxxxxxxxx.

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para as Secretarias Municipais, conforme conteúdo, em sua forma e teor, descrição no edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 045/2026, assim como a proposta vencedora, devidamente aceita pela Administração Municipal, sendo os seguintes itens:

.....

1.2 Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Administração, mediante justificativa expressa, renovar os quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos iniciais previstos para cada item, desde que:

I – haja interesse e conveniência da Administração devidamente demonstrados;

II – os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado e vantajosos para a Administração;

III – haja concordância do fornecedor beneficiário da ata;

IV – sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

V – a formalização da prorrogação ocorra durante a vigência da ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

2.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3. DO PREÇO:

3.1 O preço de cada item está especificado no item 1.1, deste instrumento.

3.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3 Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. DA ENTREGA:

4.1 O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação de fornecimento pela fornecedora.

4.2 Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 045/2026.

5.3 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.4 O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

5.5 O pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor.

5.6 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.8 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.

5.10 Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 2.224/2024, se for o caso.



5.10.1 A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO RESERVA

6.1 O Registro de Preços será formalizado com a DETENTORA vencedora por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

6.3 Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

6.4 A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

6.5 A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

6.6 A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente.

6.7 Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva que aceite a contratação nos termos da Lei, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, o Município poderá:

- Convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ou
- Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á (ão) a cumprir(em) as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

6.8 O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

6.9 O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

6.10 O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

6.11 Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.



7.1.1. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer, especialmente:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e
- c) nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de modo a adequá-lo aos valores praticados no mercado.

7.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidades, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, poderão ser convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado.

7.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante demonstração da ocorrência de fato superveniente que inviabilize a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

7.3.1. O requerimento deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar a efetiva variação dos custos e sua repercussão sobre o preço registrado, podendo ser apresentados, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de custos, cotações de fornecedores, tabelas de preços, documentos tributários ou outros elementos aptos à comprovação do alegado.

7.3.2. A simples variação ordinária dos preços de mercado ou a apresentação isolada de documentos que não demonstrem a efetiva repercussão do fato superveniente sobre os custos do objeto não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.

7.3.3. O pedido será analisado pelo órgão competente da Administração, que poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover pesquisa de preços para verificar a compatibilidade do valor pleiteado com os preços praticados no mercado.

7.3.4. Não comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições assumidas, sem prejuízo das consequências previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.3.5. Comprovada a ocorrência de fato superveniente e demonstrada a inviabilidade de manutenção do preço registrado, a Administração poderá atualizar o preço de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, mediante decisão fundamentada.

7.4. Os pedidos de alteração ou atualização dos preços registrados deverão ser formalizados pelo fornecedor por meio do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, acompanhados da respectiva justificativa e da documentação comprobatória pertinente.

7.5. A alteração ou atualização do preço registrado não produzirá efeitos automáticos a partir da apresentação do requerimento, ficando condicionada à análise e à expressa aprovação da Administração.



7.6. As alterações dos preços registrados serão formalizadas nos autos do processo administrativo e observarão os princípios da legalidade, motivação, economicidade e manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e/ou

8.1.2 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 8.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.4 No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1 Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

9.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

9.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.

9.4 Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

9.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

9.6 Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

9.7 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

9.8 Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

9.9 Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

9.10 Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

9.11 Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.



9.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

9.13 A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

9.14 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1 Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.

10.2 Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

10.3 Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

10.4 Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as artes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

10.5 Fornecer as informações atinentes a base de dados, para a elaboração da avaliação;

10.6 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual e terão as seguintes sanções:

I - recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 (trinta e seis) meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias; e/ou



c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

11.3. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e definido o montante total da(s) multa(s) e/ou indenização a ser(em) paga(s) pelo licitante ou contratado, esse deverá quitá-la(s) em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

11.3.1 Não realizado o pagamento por parte do licitante ou contratado e caso as multas e/ou indenizações forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto em lei.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo Edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelos respectivos servidores lotados na Secretaria Municipal requerente, designado no Edital (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

12.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

12.3 Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

12.4 A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

13. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1 A CONTRATADA se obriga a manter total sigilo e confidencialidade sobre os negócios da CONTRATANTE e suas coligadas, e de todas as demais informações recebidas, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e após o seu término, revelar essas informações a terceiros, salvo mediante consentimento da CONTRATANTE.

13.2 No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes se comprometem a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

13.3 O compartilhamento de dados pessoais sob o escopo do presente Contrato ocorrerá quando indispensável ao desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias ou complementares necessárias à execução deste Contrato, especialmente para que possa ser realizado o fim deste contrato, bem como possam ser contratadas a mídias pagas, ficando a CONTRATADA autorizada a compartilhar os dados da CONTRATANTE com todas as formas de mídias que forem contratadas.

13.4 O não atendimento ao dever de sigilo e confidencialidade ora exigidos, ou a violação a proteção de dados, seja durante a vigência do contrato ou após o seu término, acarretará a parte infratora às penalidades da Lei.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

14.2 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Ata de Registro de Preços, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

14.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

14.4 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

14.5 Onde está Ata de Registro de Preços for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Marques de Souza, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Ata, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

14.6 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Lajeado/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato e assinam eletronicamente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Marques de Souza

MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA

FORNECEDOR

Testemunhas:

- 1.
- 2.